DECRETO N° 6739 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a realização de ações planejadas e transparentes, assim como a execução de medidas efetivas para a prevenção de riscos ou correção de contingências suscetíveis de afetar o equilíbrio das contas públicas,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido, a partir de 04 de novembro de 2026, o horário de atendimento ao público nas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

SECRETARIAS	HORÁRIO
PAÇO MUNICIPAL (GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO)	07h30min às 13h30min
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	

§ 1º - Os servidores públicos municipais lotados nas Secretarias mencionadas no caput deste artigo cumprirão jornada diária de 6 (seis) horas ininterruptas, podendo a Administração Municipal estabelecer escalas e horários diferenciados, de acordo com a necessidade do serviço, observado o cumprimento da respectiva carga horária.

§ 2º - A organização das escalas e dos horários de trabalho ficará a cargo dos responsáveis pelas respectivas Secretarias, devendo ser assegurada a continuidade e a regularidade dos serviços públicos.

§ 3º - Permanecem inalterados os horários de funcionamento das escolinhas de treinamento esportivo vinculadas à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Ficam excluídas da aplicação do horário de funcionamento estabelecido neste Decreto as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e Cultura, que manterão seus horários habituais de funcionamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência de 90 (noventa) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal